



LEI Nº 2.078, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE-CE, O “DIA DO
PESCADOR E DA MARISQUEIRA” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Comemorações do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, o **Dia do Pescador e da Marisqueira**, a ser celebrado, anualmente, no dia **29 de Junho**.

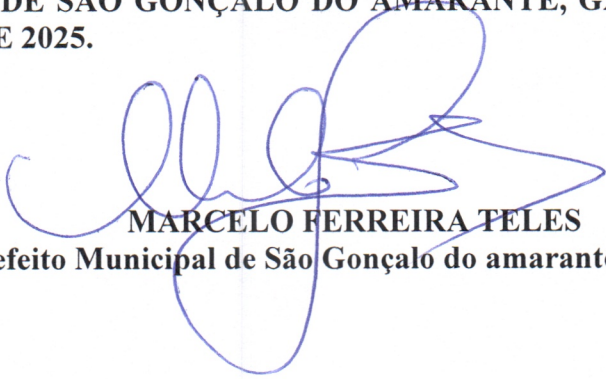
Art. 2º. O Poder Público Municipal poderá, na data oficial ou em data próxima, promover ou apoiar eventos, solenidades, palestras, homenagens e demais atividades alusivas à valorização do Pescador e da Marisqueira e de sua contribuição para a sociedade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se necessário, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO,
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do amarante-CE



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.10.12/2025

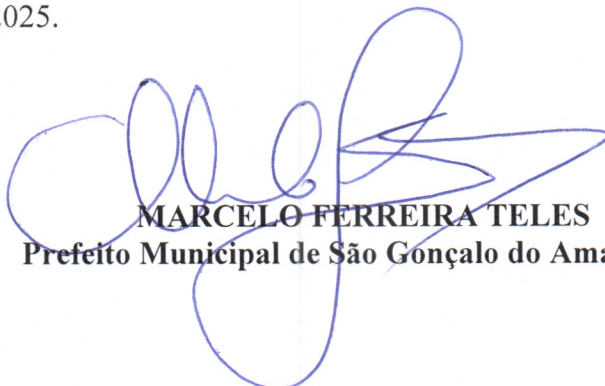
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 2.078/2025**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE